

matrícula

73.440

ficha

01

São Paulo, 11 de março de 1991

IMÓVEL: APARTAMENTO número 5, no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO TREVISO", situado na alameda Nothmann, nº 903, - 11º Subdistrito - Santa Cecília, contendo a área útil de uso próprio de 42,00m²., a qual acrescida de 20,6090m². nas partes de uso comum do edifício totaliza 62,6090m²., competindo-lhe uma parte ideal de 10,0558% no terreno do edifício.

CONTRIBUINTE: não consta.

PROPRIETÁRIOS: ESTANISLAU VIGOLO, funcionário público municipal, e sua mulher IRENE VIGOLO, telefonista, domiciliados e residentes nesta Capital, na alameda Nothmann nº 903, apartamento nº 5.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 01.305, deste Cartório.

O OFICIAL:



Av. 1 - em 11 de março de 1.991

REFERÊNCIA DE DNUS (hipoteca)

Conforme inscrição nº 25.070, feita em 22 de outubro de 1.973, na página 282 do Livro 2-X de Inscrição Hipotecária - deste Cartório, os proprietários, acima qualificados, deram o imóvel desta matrícula em HIPOTECA ao MONTEPIO MUNICIPAL - DE SÃO PAULO, entidade autárquica, com sede nesta Capital, - na rua Leandro Dupré nº 525, nos termos da escritura de 10 de setembro de 1.973 (Lv. 1.279, fle. 185) do 4º Tabelião desta Capital, visando garantir a dívida de Cr\$-46.595,00, a ser paga no prazo de 20 anos, com juros de 10% ao ano, a partir de outubro de 1.973, na forma do título.

O escrevente autorizado:

MARCELO CAMILO BERTOLOZZI

Escrevente Habilitado

" continua no verso "

matrícula

73.448

ficha

01

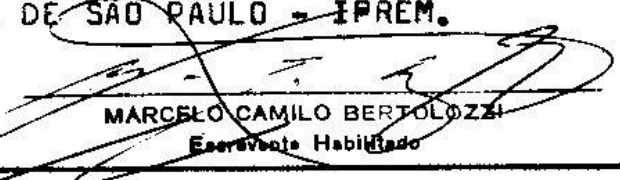
verso

Av. 2 - em 11 de março de 1.991

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pelo instrumento particular de 23 de janeiro de 1.991, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que o MONTEPIO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por força do Decreto Lei nº 9.157, de 1º de dezembro de 1.980, publicado no Diário Oficial do Município, em 02.12.1.980, passou a denominar-se INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM.

O escrevente autorizado



MARCELO CAMILO BERTOLOZZI
Escrevente Habilitado

Av. 3 - em 11 de março de 1.991

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Pelo instrumento particular de 23 de janeiro de 1.991, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, por seu representante legal, autorizou o cancelamento da hipoteca inscrita sob nº 25.070, mencionada na averbação nº 1, desta matrícula, na qual figura como devedores ESTANISLAU VIGOLO e sua mulher IRENE VIGOLO.

O escrevente autorizado:


MARCELO CAMILO BERTOLOZZI
Escrevente Habilitado

R. 4 em 07 de janeiro de 1992

ADJUDICAÇÃO

Da Carta de Adjudicação datada de 27 de novembro de 1.991, assinada pelo Dr. Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia, M. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Taubaté, deste Estado, extraída dos autos (processo nº 502/91) de arrolamento dos bens deixados por ESTANISLAU VIGOLO (CIC/MF 088.572.888-20) e IRENE VIGOLO (CIC/MF nº

"continua na ficha nº 02"

matrícula
73.440

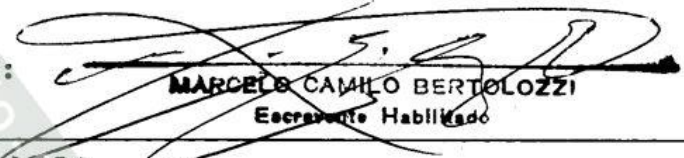
ficha
02

São Paulo, 07 de janeiro de 19 92

continuação da ficha nº 01

164.760.158-42) falecidos respectivamente em 19.11.1.990 e 05.02.1.991, consta que, conforme auto de adjudicação homologado por sentença de 22.10.1.991, transitada em julgado aos 18.11.1.991, o imóvel desta matrícula, avaliado em CR\$-95.429,00, foi adjudicado à herdeira SUELI VIGOLO, brasileira, solteira, assistente de vendas, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.490.363 e do CPF/MF nº 770.963.558-04, residente e domiciliada nesta Capital, na Alameda Nothmann, 903, apto. 5.

O escrevente autorizado:


MARCELO CAMILO BERTOLOZZI
Escrevente Habilitado

Av. 5 em 07 de janeiro de 1992

CADASTRO

Da mesma Carta de Adjudicação mencionada no R.4, retro, consta que, o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 007.016.0072-1.

O escrevente autorizado:


MARCELO CAMILO BERTOLOZZI
Escrevente Habilitado

Av. 6 em 09 de dezembro de 2013

Prenotação 371.481 - 03/12/2013

PENHORA


Da Certidão datada de 02 de dezembro de 2013, protocolo PH000049975, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) pela Dra. Eumara Nogueira Borges Lyra Pimenta, MMª Juíza da 40ª Vara do Trabalho de São Paulo,
continua no verso

matrícula
73.440

ficha
02
verso

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Processo nº de Ordem 40-206/2011) movida por RONEI DO ESPIRITO SANTO SANTANA, CPF/MF nº 034.771.195-25, contra a proprietária do imóvel desta matrícula, ou seja, SUELI VIGOLO, já qualificada, na qualidade de sócia da empresa também executada, denominada PERSIANAS ARANHA LTDA ME., CNPJ/MF nº 03.943.351/0001-24, e, ainda, contra ADILSON ARANHA, CPF/MF nº 122.668.838-10, consta que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da aludida Sueli Vigolo, sócia da executada, FOI PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido dado à dívida o valor de R\$-866,44.

O Escrevente Autorizado:


Wilson Adolpho


Av. 7 em 28 de outubro de 2014

Prenotação 384.789 - 22/10/2014

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo mandado contido no Ofício nº 1224/2014 Relação nº 43/2014, datado de 08 de maio de 2014, expedido nos autos (processo nº 00002062920115020040) da Ação de Reclamação Trabalhista que RONEI DO ESPIRITO SANTO SANTANA move contra PERSIANAS ARANHA LTDA.; SUELI VIGOLO e ADILSON ARANHA, todos já qualificados, a Dra. Eumara Nogueira Borges Lyra Pimenta, MM. Juíza do Trabalho da 40ª Vara do Trabalho desta Capital, determinou a presente averbação, a fim de ficar constando o cancelamento da penhora averbada sob nº 6, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R\$-866,44.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

"continua na ficha 03"

matrícula

73.440

ficha

03

São Paulo, 06 de abril

de 2018

continuação da ficha 02...

Av. 8 em 06 de abril de 2018

Prenotação 440.247 - 22/03/2018

PENHORA

Da Certidão de 21 de março de 2018, Protocolo (PH000203442), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Priscila Tatiane Bernardo, tendo como Escrivã/Diretora Ana Carolina de Oliveira Barreto, do 28º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 00489536420158260100) da Ação de Execução Civil movida pelo CONDOMINIO EDIFÍCIO TREVISÓ, CNPJ/MF. nº 86.745.866/0001-47, contra SUELI VIGOLO, CPF/MF. nº 770.963.558-04, também denominada depositária, já qualificada, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-71.039,78.

O Escrevente Autorizado:


Luiz Paulo Filócomo